



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

000 - CABEÇALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRAL ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO JUAREZ BARBOSA - CEMAC

Documento de Oficialização de Demanda - DOD

001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Área(s) Requisitante(s) (Unidade/Setor/Gerência)	Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC)
Unidade(s) SEI	14111
Responsável pela demanda	JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA
CPF	067.366.556-92
E-mail	jonatas.boaventura@goias.gov.br
Telefone	62 3201- 7439

002 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados, estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Este Procedimento Licitatório estabelecerá uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, onde serão averbados os itens, os preços, os fornecedores e as condições de futuras aquisições/contratações, a qual deverá ficar à disposição da Unidade pelo período de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período. A partir da ARP será efetivada a aquisição propriamente dita, que deverá ser realizada com o pedido de compra devidamente instruído, a indicação orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.2 - JUSTIFICATIVA

Estes medicamentos são de uso contínuo e de alto custo, utilizados no tratamento de Doenças Crônicas e Raras, sendo fundamental para o controle da saúde do paciente. A interrupção do tratamento resulta em consequente agravamento dos sintomas das patologias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é a escolha mais adequada, os medicamentos são de uso contínuo, disponibilizados mensalmente, o que impossibilita definir previamente e com precisão o que será consumido em um determinado período, necessitando de reposição frequente, sempre observando essas variações de consumo. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição do fármaco quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

003 – DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Item	MEDICAMENTO	Unida-de	Consumo Estimado mensal	Consumo Estimado Anual	Preço Unitário - * PMVG ou ** BPS	Preço Estimado Mensal PMVG ou BPS	Preço Estimado Anual PMVG ou BPS
1	Alfaepoetina 10.000 UI – Inj f/a (EXCLUSIVO ME/EPP)	F/A	96	1.146	R\$ 64,81	R\$ 6.189,36	R\$ 74.272,26

2	Clozapina 100 mg - comp	Comp.	48.113	577.356	R\$ 3,98	R\$ 191.489,74	R\$ 2.297.876,88
3	Clozapina 100 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	16.038	192.456	R\$ 3,98	R\$ 63.831,24	R\$ 765.974,88
4	Clozapina 25 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	2.360	28.316	R\$ 0,95	R\$ 2.241,68	R\$ 26.900,20
5	Codeina 30 mg - comp	Comp.	65.317	783.804	R\$ 1,02	R\$ 66.623,34	R\$ 799.480,08
6	Codeina 30 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	21.773	261.276	R\$ 1,02	R\$ 22.208,46	R\$ 266.501,52
7	Dapagliflozina 10 mg - comp rev.	Comp.	355.860	4.270.320	R\$ 2,02	R\$ 718.837,20	R\$ 8.626.046,40
8	Dapagliflozina 10 mg - comp rev. (COTA ME/EPP)	Comp.	118.620	1.423.440	R\$ 2,02	R\$ 239.612,40	R\$ 2.875.348,80
9	Deferiprona 500 mg - Comp	Comp.	7.650	91.800	R\$ 11,51	R\$ 88.051,50	R\$ 1.056.618,00
10	Desferroxamina 500 mg - inj – f/a	F/A	144	1.728	R\$ 39,55	R\$ 5.695,20	R\$ 68.342,40
11	Everolimo 0,5 mg - comp	Comp	420	5.040	R\$ 18,82	R\$ 7.904,40	R\$ 94.852,80
12	Filgrastim 300 mcg – inj - f/a (EXCLUSIVO ME/EPP)	F/A	36	430	R\$ 40,00	R\$ 1.433,33	R\$ 17.200,00
13	Gabapentina 300 mg - Caps	Caps	380.508	4.566.096	R\$ 0,29	R\$ 110.347,32	R\$ 1.324.167,84
14	Gabapentina 300 mg - Caps (COTA ME/EPP)	Caps	126.837	1.522.044	R\$ 0,29	R\$ 36.782,73	R\$ 441.392,76
15	Gabapentina 400 mg - caps	Caps	175.027	2.100.324	R\$ 0,56	R\$ 98.015,12	R\$ 1.176.181,44
16	Gabapentina 400 mg - caps (COTA ME/EPP)	Caps	58.343	700.116	R\$ 0,56	R\$ 32.672,08	R\$ 392.064,96
17	Gosserrelina 10,8 mg Inj – ser	Ser	50	600	R\$ 1.370,69	R\$ 68.534,50	R\$ 822.414,00
18	Gosserrelina 3,6 mg Inj – ser	Ser	28	336	R\$ 444,04	R\$ 12.433,12	R\$ 149.197,44
19	Gosserrelina 3,6 mg Inj – ser (COTA ME/EPP)		10	120	R\$ 444,04	R\$ 4.440,40	R\$ 53.284,80
20	Imunoglobulina Humana 5,0 g inj. – Fr	Fr	1.282	15.384	R\$ 1.435,50	R\$ 1.840.311,00	R\$ 22.083.732,00
21	Metadona 10 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	3.105	37.260	R\$ 1,11	R\$ 3.446,55	R\$ 41.358,60
22	Metadona 5 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	6.735	80.820	R\$ 0,58	R\$ 3.906,30	R\$ 46.875,60
23	Natalizumabe 300 mg - f/a	F/A	21	249	R\$ 4.817,68	R\$ 99.966,86	R\$ 1.199.602,32
24	Pramipexol 0,25 mg – comp.	Comp.	5.760	69.120	R\$ 0,80	R\$ 4.608,00	R\$ 55.296,00
25	Quetiapina 300 mg - comprimido revestido	Comp. Revest.	15.990	191.880	R\$ 12,50	R\$ 199.875,00	R\$ 2.398.500,00
26	Tacrolimo 5 mg - caps	Caps	3.000	36.000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 3.995.456,83	R\$ 47.945.481,98

	OBS: * Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.
	** Banco de Preços em Saúde - BPS.
	Todos os itens constam no convênio ICMS 87/02 - CONFAZ.
	Todos os itens estão sujeitos à aplicação do CAP.

004 - CRITÉRIOS E METODOLOGIAS ADOTADOS PARA DETERMINAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

Cálculo Quantidade Estimada:

- * CMM = Consumo Médio Mensal, Conforme relatórios anexos.
- ** Acréscimo = Reserva Técnica de segurança para eventual aumento na demanda.

Item	MEDICAMENTO	Unidade	Grupo	*CMM	Consumo Anual	**Acréscimo	Total Anual	Total Mensal	OBS	CM ANO
1	Alfaepoetina 10.000 UI – Inj f/a	F/A	1A	573	1.146	0	1.146	96	Medicamento para tratamento de Anemia na Doença Renal Crônica; Hepatite Viral C e Transplante de Medula ou Pâncreas, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
2 e 3	Clozapina 100 mg - comp	Comp.	1A	192.453	769.812	0	769.812	64.151	Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I; Transtorno Esquizoafetivo e Doença de Parkinson, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
4	Clozapina 25 mg - comp	Comp.	1A	7.079	28.316	0	28.316	2.360	Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I; Transtorno Esquizoafetivo e Doença de Parkinson, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
5 e 6	Codeína 30 mg - comp	Comp.	2	58.060	696.720	348.360	1.045.080	87.090		2.024
7 e 8	Dapagliflozina 10 mg - comp rev.	Comp.	2	237.240	2.846.880	2.846.880	5.693.760	474.480	Aumento de 100% em virtude do consumo ainda não ter se estabilizado, e também a inclusão de novos CID's, na Tabela SIGTAP.	2.024
9	Deferiprona 500 mg - Comp	Comp.	1B	5.100	61.200	30.600	91.800	7.650		2.024
10	Desferroxamina 500 mg - inj – f/a	F/A	1B	96	1.152	576	1.728	144		2.021
11	Everolimo 0,5 mg - comp	Comp.	1A	2.520	5.040	0	5.040	420	Medicamento para pacientes transplantedados, registro para atender eventual falta do mesmo, evitando-se a perda do órgão transplantado, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.023
12	Filgrastim 300 mcg – inj - f/a	F/A	1A	215	430	0	430	36	medicamento para tratamento de Anemias Aplásticas; Doença pelo HIV resultando em outras doenças; Anemia Refratária, Mielodisplasias e Neutropenias constitucionais; Hepatite Viral C e Outros transplantes, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
13 e 14	Gabapentina 300 mg - Caps	Caps	2	338.230	4.058.760	2.029.380	6.088.140	507.345		2.024
15 e 16	Gabapentina 400 mg - caps	Caps	2	155.580	1.866.960	933.480	2.800.440	233.370		2.024

17	Gosserrelina 10,8 mg Inj – ser	Ser	1B	25	300	300	600	50	Acréscimo de 100% em virtude do consumo ser baixo, qualquer aumento no consumo compromete o processo de aquisição.	2.024
18 e 19	Gosserrelina 3,6 mg Inj – ser	Ser	1B	19	228	228	456	38	Acréscimo de 100% em virtude do consumo ser baixo, qualquer aumento no consumo compromete o processo de aquisição.	2.024
20	Imunoglobulina Humana 5,0 g inj. – Fr	Fr	1A	2.564	15.384	0	15.384	1.282	Medicamento para tratamento de Anemia Hemolítica Autoimune; Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha; Dermatomiosite e Polimiosite; Doença pelo HIV resultando em outras doenças; Imunodeficiência Primária; Miastenia Gravis; Púrpura Trombocitopênica Idiopática; - Síndrome de Guillain-Barré; Síndrome Inflamatória Multissistêmica Infantil (SIM-P) associada a COVID-19; Transplante Renal, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
21	Metadona 10 mg - comp	Comp.	2	2.070	24.840	12.420	37.260	3.105		2.024
22	Metadona 5 mg - comp	Comp.	2	4.490	53.880	26.940	80.820	6.735		2.023
23	Natalizumabe 300 mg - f/a	F/A	1A	249	249	0	249	21	Medicamento para tratamento de Esclerose Múltipla, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais.	2.024
24	Pramipexol 0,25 mg – comp.	Comp.	1A	34.560	69.120	0	69.120	5.760	Medicamento para tratamento de Doença de Parkinson, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
25	Quetiapina 300 mg - comp	Comp.	1A	47.970	191.880	0	191.880	15.990	Medicamento para tratamento de Esquizofrenia; Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I e Transtorno Esquizoafetivo, registro para atender eventual falta do mesmo, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024
26	Tacrolimo 5 mg - caps	Caps	1A	9.000	36.000	0	36.000	3.000	Medicamento para transplante, registro para atender eventual falta do mesmo, evitando-se a perda do órgão transplantado, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.024

seguem abaixo os critérios e metodologias adotados para determinação dos quantitativos a serem contratados:

1. N° de pacientes cadastrados da Unidade por patologia e medicamentos;
2. Consumo médio mensal;
3. Consumo médio mensal, de acordo com os “Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas”, específicos para cada patologia e, ainda, conforme anexo nº IV previsto na Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações;
4. Aumento na demanda, levando em consideração um determinado período e/ou possível incremento na demanda;
5. Elaboração e constante revisão de Programação para os medicamentos padronizados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, na forma da Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações;
6. Em cada elenco de medicamentos, para tratamento de determinada patologia, existem várias apresentações farmacêuticas preconizadas nas Diretrizes Terapêuticas do Programa. Na eventual falta de alguma apresentação farmacêutica, para tratamento farmacológico de uma determinada patologia, consideramos uma possível migração de pacientes entre as apresentações farmacêuticas disponíveis;

7. Eventual atendimento às demandas geradas por Mandados Judiciais, sobretudo nos casos de pacientes não contemplados no Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
8. Salientamos que os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados aos estados responsáveis pela programação (definição da quantidade a ser adquirida), aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, obedecendo às linhas de cuidado definidas pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT’s preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Os PCDT’s têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle.
9. O tratamento de doenças crônicas e raras, seguem a sazonalidade, adequação de tratamento, onde considera se a evolução da doença, aumento ou diminuição da dose, suspensão temporária, considerando a situação clínica da paciente no dia da utilização do medicamento, peso, (titulação), dose indução, o que leva oscilação do consumo médio mensal, durante os doze meses. Para cada agravo é necessário avaliar o uso conforme o curso da doença não sendo possível estabelecer com exatidão o consumo médio mensal anualmente e sim, durante o período de programação e planejamento e aquisições.

A execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica realizada pela CEMAC obedece ao Ciclo (Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação) preconizado na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Medicamentos, Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações, visando sempre proporcionar o acesso da população aos medicamentos;

Conforme deverá constar no Edital de Licitação, o objeto do presente processo é “*Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos constantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa – CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.*”.

“*Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.*”

“*A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir...*”

Portanto, trata-se de um Registro de Preços para **eventual aquisição** de medicamentos, sendo que a Unidade efetivará as compras somente nas **quantidades necessárias** e a existência de preços registrados **não obriga** a Administração a comprar todo o quantitativo registrado em Ata.

005 – INFORMAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2024 da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. A Contratação está prevista na PCA, conforme apresentamos a seguir:

5.2 - FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso:

(X) Tesouro ()Próprio () Convênio (X) Outro _REPASSE FEDERAL

5.3 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 2024. A data estimada para a formalização do contrato é até o dia 31/12/2024.

5.4 - META E AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Diretriz: Ampliação e qualificação das ações e serviços, aprimorando as políticas de saúde para o SUS;
Objetivo: Promover o acesso a medicamentos por meio da seleção, aquisição e distribuição;
Meta: Manter em 100% o percentual de dispensações/atendimentos aos pacientes cadastrados no CEAF;
Ação: Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção à Saúde;

Descrição da Despesa: Medicamento de Alto Custo (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

006 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS	Fiscal de Contrato
VIVIANNE VIEIRA DE MELO	Integrante Técnico
JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA	Integrante Requisitante

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

